



LEI Nº. 993/2012

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV.

A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou e o Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Antonio Carlos Dominiak**, sanciona a seguinte:

**L
E
I:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com órgãos públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.499/2011 em Programas Habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até 03(três)salários mínimos.

Art. 2º. Constituirá o objeto de instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional no Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais, bem como doar terrenos, recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis para construção dessas moradias para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao município para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 13 DE JUNHO DE 2012.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal